

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Fixa a revisão geral anual do subsídio dos vereadores do Município de Santa Tereza-RS.

Ivaldo Pissetti, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores, bem como da verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2020, fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2023. 30º de Emancipação.

Ivaldo Pissetti,
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza, RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa tão somente fixar a revisão geral anual dos vereadores do Município de Santa Tereza, conforme determina a Lei Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2020, fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

O índice aferido de 5,79% refere-se ao IPCA acumulado no período de janeiro à dezembro de 2022, conforme dispõe legislação municipal.

Assim, solicitando a colaboração e entendimento dos demais membros desta Casa Legislativa, pedimos aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2023. 30º de Emancipação.

Ivaldo Pissetti,
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza, RS